



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 464/90, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.990

Dispõe sobre concessão de abono especial, aos Servidores Municipais do quadro Administrativo |

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aragua-
tins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, a partir do corrente mês de outubro de 1.990 até o mês de dezembro de 1.990, aos Servidores Municipais do quadro Administrativo.

Art. 2º - O abono concedido por força do Art. 1º desta Lei será pago em folha especial, sem qualquer desconto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.990.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aragua-
tins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º secretário -

Sebastião Araújo Ferreira

- 2º secretário -



MINISTRY OF EDUCATION AND SCIENCE
REPUBLIC OF BULGARIA

... ..

... ..

... ..

... ..

: ...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..